TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de material permanente e mobiliário, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachinho/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	PART.
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, CICLO SOMENTE FRIO, TENSÃO 220 V, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE/INMETRO).	UN	10	3.635,5667	36.355,6670	EXC
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, CICLO SOMENTE FRIO, TENSÃO 220 V, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE/INMETRO).	UN	18	4.326,7000	77.880,6000	EXC
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CICLO SOMENTE FRIO, TENSÃO 220 V, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE/INMETRO).	UN	15	5.154,1200	77.311,8000	EXC
4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, CICLO SOMENTE FRIO, TENSÃO 220 V, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA E CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE/INMETRO).	UN	10	7.441,3933	74.413,9330	EXC
5	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA, EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS E PRATELEIRA INTERNA, LARGURA APROXIMADA DE 80 CM, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UN	3	565,5000	1.696,5000	EXC
6	ARMÁRIO DE COZINHA – PINTURA/REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MATERIAL DO CORPO: AÇO; ALTURA DO ARMÁRIO: 165 CM; LARGURA DO ARMÁRIO: 245 CM; ALTURA DO BALCÃO: 57 CM; LARGURA DO BALCÃO: 105 CM; QUANTIDADE DE GAVETAS: 3; QUANTIDADE DE PORTAS: 10; MATERIAL DAS PORTAS: AÇO; INCLUI TAMPO: SIM; QUANTIDADE DE PEÇAS: 4; COM PRATELEIRAS: SIM.	UN	25	2.929,0000	73.225,0000	EXC
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE, 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,98 M (ALTURA) × 0,90 M (LARGURA) × 0,40 M (PROFUNDIDADE).	UN	25	1.909,5200	47.738,0000	EXC
8	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, MODELO REFORÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, COR BRANCA.	UN	300	155,7467	46.724,0100	EXC
9	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 136,2 CM (ALTURA) × 47 CM (LARGURA) × 57 CM (PROFUNDIDADE).	UN	10	1.887,1333	18.871,3330	EXC
10	BALANÇA COMERCIAL ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 KG, COM APROVAÇÃO DE MODELO PELO INMETRO, TENSÃO 127 V.	UN	10	1.447,4733	14.474,7330	EXC
11	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM TIGELA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO 12 NÍVEIS E FUNÇÃO TURBO, ACABAMENTO NA COR PRETA, BIVOLT.	UN	10	784,1200	7.841,2000	EXC
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA REFRIGERADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM 3 TORNEIRAS, TENSÃO 127 V.	UN	14	4.840,4000	67.765,6000	EXC

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	PART.
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA REFRIGERADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, TENSÃO 127 V.	UN	14	4.462,9833	62.481,7662	EXC
14	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, MODELO REFORÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, COR PRETA.	UN	300	135,5500	40.665,0000	EXC
15	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA E APOIO EM POLIPROPILENO; BASE ESTRELA DE 5 PATAS COM RODÍZIOS DE NYLON; MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE APROXIMADA DE 55 KG/M³; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO DE 41 × 39 CM E ENCOSTO DE 36 × 28 CM, AMBOS COM 4 CM DE ESPESSURA; ALTURA DO PISO AO ASSENTO REGULÁVEL DE 42 A 51,5 CM; ALTURA TOTAL DE 80 A 91,5 CM.	UN	50	703,6333	35.181,6650	EXC
16	CADEIRA FIXA ESTOFADA DE 4 PÉS, MODELO SECRETÁRIA, BASE TIPO PÉ PALITO EM TUBO DE AÇO DE 7/8"; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE APROXIMADA DE 55 KG/M³; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO DE 41 × 39 CM, ENCOSTO DE 36 × 28 CM, ALTURA DO PISO AO ASSENTO DE 45 CM; PRODUTO MONTADO COM 42 × 56 × 83 CM (L × P × A).	UN	30	421,1567	12.634,7010	EXC
17	KIT CAIXA DE SOM ATIVA: CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA DE DUAS VIAS, ALTO-FALANTE (WOOFER) DE 15 POLEGADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADAS XLR/P10 E USB, ALIMENTAÇÃO BIVOLT; ACOMPANHA 1 PEDESTAL TIPO TRIPÉ COM ALTURA REGULÁVEL E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	10	5.048,4300	50.484,3000	EXC
18	CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W, CONEXÃO BLUETOOTH E USB, BATERIA RECARREGÁVEL, ACOMPANHADA DE MICROFONE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UN	3	1.206,7333	3.620,1999	EXC
19	CAMA BOX CONJUGADA DE SOLTEIRO (BASE E COLCHÃO), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 88 × 188 CM E ALTURA TOTAL DE 43 CM COM OS PÉS; COLCHÃO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM CAMADA EM ESPUMA D28 E ACABAMENTO PILLOW TOP; SUPORTE DE ATÉ 80 KG POR PESSOA; TECIDO EM MALHA DE POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFUNGO; FAIXA LATERAL EM POLIÉSTER; PÉS FIXOS EM PVC CROMADO COM 13 CM DE ALTURA; SEM CAMA AUXILIAR; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	5	1.100,3267	5.501,6335	EXC
20	CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), LENTE FIXA DE 2,8 MM, VISÃO NOTURNA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE –10 °C A 60 °C, SAÍDA DE VÍDEO POR CONECTOR BNC E ALIMENTAÇÃO POR CONECTOR P4, ACOMPANHADA DOS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UN	20	260,0000	5.200,0000	EXC
21	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, COMPOSTO POR: (A) UNIDADE DE PROCESSAMENTO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, MEMÓRIA RAM DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD M.2 DE 1 TB, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, GABINETE COMPACTO MICRO ATX COM 2 PORTAS USB E CONEXÕES DE ÁUDIO FRONTAIS, FONTE BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL LINUX PRÉ-INSTALADO, COM HARDWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS 11; (B) MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS, WIDESCREEN 16:9, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ, BRILHO MÍNIMO DE 200 CD/M², ENTRADAS HDMI E VGA, BIVOLT; (C) MOUSE ÓPTICO COM FIO, USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.600 DPI, AMBIDESTRO; (D) TECLADO COM FIO, USB, PADRÃO ABNT2; (E) PAR DE CAIXAS DE SOM ESTÉREO COM FIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W.	UN	26	6.762,9333	175.836,2658	AMP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	PART.
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS, TENSÃO 127 V.	UN	24	5.730,3667	137.528,8008	AMP
23	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT RESISTENTE, MEDIDA DE 3,00 M (LARGURA) × 2,40 M (ALTURA), COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE NO PEDIDO.	UN	10	813,2333	8.132,3330	EXC
24	ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO, DE USO PROFISSIONAL/INDUSTRIAL, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 1/2 CV (373 W), ACABAMENTO PRATEADO, TENSÃO 127 V.	UN	6	724,2733	4.345,6398	EXC
25	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,98 M (ALTURA) × 0,92 M (LARGURA) × 0,30 M (PROFUNDIDADE).	UN	10	677,6667	6.776,6670	EXC
26	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, 6 BOCAS, A GÁS GLP, COM 3 QUEIMADORES DUPLOS (Ø 170 MM) E 3 QUEIMADORES SIMPLES (Ø 130 MM) EM FERRO FUNDIDO; GRELHAS DE 40 × 40 CM EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO CARBONO (PERFIL 7); REGISTROS DE ALTA PRESSÃO PARA REGULAGEM DAS CHAMAS; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROSÃO E A ALTAS TEMPERATURAS.	UN	5	5.192,3300	25.961,6500	EXC
27	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, 3 BOCAS COM QUEIMADORES SIMPLES, A GÁS GLP, EM AÇO INOXIDÁVEL (PERFIL 7), GRELHAS DE 30 × 30 CM EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA EM AÇO ALUMINIZADO, ACENDIMENTO MANUAL, TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE 1/2", PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA, PARA LIGAÇÃO A REGISTRO DE ALTA PRESSÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 82,5 CM (ALTURA) × 115,5 CM (LARGURA) × 59 CM (PROFUNDIDADE).	UN	10	1.791,7667	17.917,6670	EXC
28	FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS COM QUEIMADORES DE CHAMA TRIPLA, A GÁS GLP.	UN	10	1.221,6867	12.216,8670	EXC
29	FOGÃO INDUSTRIAL DE 5 BOCAS, A GÁS GLP, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM FORNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	UN	5	5.723,8333	28.619,1665	EXC
30	FOGÃO DOMÉSTICO DE 4 BOCAS, A GÁS GLP, COM FORNO.	UN	3	1.527,3667	4.582,1001	EXC
31	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET, CONEXÃO P2 (3,5 MM), COR PRETA.	UN	25	305,2133	7.630,3325	EXC
32	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, GABINETE EXTERNO E FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE INTERNO COM REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE 50 °C A 300 °C, RESISTÊNCIAS BLINDADAS SUPERIORES E INFERIORES COM CONTROLE DE POTÊNCIA EM TRÊS NÍVEIS (MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO), POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 2.400 W, VISOR ILUMINADO DE TEMPERATURA, PORTA REMOVÍVEL EM VIDRO TEMPERADO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, LÂMPADA INTERNA, APARADOR DE RESÍDUOS, PRATELEIRA REMOVÍVEL COM TRÊS POSIÇÕES, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CERTIFICADA PELO INMETRO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 41,5 × 49 × 49 CM (A × L × P); TENSÃO 127 V OU 220 V, CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA NO PEDIDO.	UN	2	1.270,0867	2.540,1734	EXC
33	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V.	UN	6	7.997,7000	47.986,2000	EXC
34	FORNO INDUSTRIAL A GÁS GLP, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA DE 50 °C A 300 °C, ACOMPANHADO DE 3 ASSADEIRAS.	UN	2	4.371,2667	8.742,5334	EXC
35	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, TENSÃO 127 V.	UN	3	5.511,3300	16.533,9900	EXC
36	FREEZER VERTICAL DE 1 PORTA, COM PRATELEIRAS INTERNAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 LITROS, TENSÃO 127 V.	UN	3	6.018,9000	18.056,7000	EXC

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	PART.
37	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 LITROS, BIVOLT.	UN	8	5.301,9600	42.415,6800	EXC
38	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, BIVOLT.	UN	8	6.821,0500	54.568,4000	EXC
39	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, 2 PORTAS, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 340 LITROS (REFRIGERADOR DE APROXIMADAMENTE 268 L E FREEZER SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 72 L), COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ENCE/INMETRO), CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS EM VIDRO, TENSÃO 127 V.	UN	4	5.255,6467	21.022,5868	EXC
40	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, 2 PORTAS, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 385 LITROS (REFRIGERADOR DE APROXIMADAMENTE 291 L E FREEZER SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 94 L), COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ENCE/INMETRO), CONTROLE DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR E NO FREEZER, ALARME DE PORTA ABERTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, GAVETA DE LEGUMES, PORTA-OVOS E PORTA-LATAS, TENSÃO 127 V.	UN	8	5.276,7667	42.214,1336	EXC
41	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 431 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 127 V.	UN	8	6.232,0333	49.856,2664	EXC
42	HD EXTERNO OU SSD EXTERNO, FORMATO 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, COM CASE E CABO DE CONEXÃO USB.	UN	5	823,2533	4.116,2665	EXC
43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE WI-FI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX) E VISOR DE CONTROLE INTEGRADO, BIVOLT.	UN	18	2.779,6333	50.033,3994	EXC
44	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE WI-FI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL E VISOR DE CONTROLE INTEGRADO, BIVOLT.	UN	18	2.820,3000	50.765,4000	EXC
45	IMPRESSORA PLOTTER PARA IMPRESSÃO DE GRANDES FORMATOS, TECNOLOGIA JATO DE TINTA COM TINTAS PIGMENTADAS DE 4 CORES, LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 24 POLEGADAS (610 MM), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.400 × 1.200 DPI, ALIMENTAÇÃO POR ROLO (DIÂMETRO DE NÚCLEO DE 2") E POR FOLHA AVULSA, CORTADOR AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE USB, ETHERNET E WI-FI, VISOR SENSÍVEL AO TOQUE, COMPATÍVEL COM AS LINGUAGENS HP-GL/2 E HP RTL E COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240 V, ACOMPANHADA DOS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UN	7	9.486,3667	66.404,5669	EXC
46	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.200 W, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 2.000 PSI, TENSÃO 220 V, CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 5 M, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 7,5 M, PISTÕES EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	10	4.716,8667	47.168,6670	EXC
47	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W, TENSÃO 127 V OU 220 V, CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA NO PEDIDO.	UN	15	1.707,5867	25.613,8005	EXC
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W, ROTAÇÃO DE REFERÊNCIA DE 18.000 RPM, TENSÃO 127 V.	UN	10	2.284,5967	22.845,9670	EXC
49	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, ACABAMENTO PRATA, TENSÃO 127 V.	UN	10	1.397,7467	13.977,4670	EXC
50	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, POTÊNCIA DE 2.200 W, COPO EM PLÁSTICO, TENSÃO 127 V.	UN	5	584,8600	2.924,3000	EXC

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	PART.
51	LONGARINA DE 5 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO.	UN	20	2.043,1000	40.862,0000	EXC
52	TELA INTERATIVA (DISPLAY INTERATIVO) PARA USO EDUCACIONAL E APRESENTAÇÕES, COM TELA LED DE NO MÍNIMO 65 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3840 × 2160), SUPERFÍCIE SENSÍVEL AO TOQUE COM RECONHECIMENTO DE NO MÍNIMO 10 TOQUES SIMULTÂNEOS, SISTEMA OPERACIONAL INTEGRADO, CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, ALTO-FALANTES INTEGRADOS, SOFTWARE DE LOUSA DIGITAL COM RECURSOS DE ANOTAÇÃO E SOFTWARE EDUCACIONAL, ACOMPANHADA DE CANETA, CONTROLE REMOTO, CABOS E SUPORTE DE PAREDE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	UN	4	34.473,0000	137.892,0000	AMP
53	MÁQUINA DE CORTE ELETRÔNICO PARA PAPÉIS, TECIDOS E MATERIAIS SIMILARES, COM SISTEMA DE RECORTE AUTOMATIZADO E RECURSOS DE PRECISÃO PARA TRABALHOS ARTESANAIS E TÉCNICOS, TENSÃO 127 V.	UN	4	7.584,9333	30.339,7332	EXC
54	KIT COMPOSTO POR 1 MESA PLÁSTICA E 4 CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS SEM BRAÇOS.	UN	100	687,4667	68.746,6700	EXC
55	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF, COM TAMPO E PRATELEIRA DE 25 MM, ESPAÇO PARA CPU E ESTABILIZADOR NO LADO DIREITO, GAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS NO LADO ESQUERDO, RODÍZIOS COM TRAVA; DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADA) DE 125 CM (LARGURA) × 76 CM (ALTURA) × 45 CM (PROFUNDIDADE).	UN	20	862,7333	17.254,6660	EXC
56	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS, PARA 10 LUGARES, TAMPO E BANCOS EM MDP DE 15 MM NA COR BRANCA, COM FITA DE BORDA; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; TAMPO DE 2,00 M × 0,80 M E ALTURA DE 0,75 M.	UN	20	2.553,8933	51.077,8660	EXC
57	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS: MESA COM TAMPO DE 1,85 M × 0,70 M E ALTURA DE 0,76 M; BANCOS COM ASSENTO DE 1,85 M × 0,30 M E ALTURA DE 0,46 M; TAMPO E BANCOS EM MDP DE 15 MM NA COR CINZA CLARO, COM FITA DE BORDA PRETA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA.	UN	20	2.456,4267	49.128,5340	EXC
58	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO DE 3 GAVETAS, TAMPO COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC DE DUAS ABAS (16 MM) EM TODO O CONTORNO, PÉS EM TUBO DE AÇO 50 × 30 MM COM PINTURA EPÓXI E SAPATAS NIVELADORAS; DIMENSÕES DE 1,20 M (LARGURA) × 0,60 M (PROFUNDIDADE) × 0,75 M (ALTURA).	UN	15	1.209,7467	18.146,2005	EXC
59	MESA REDONDA PARA BIBLIOTECA, TAMPO EM MDP DE 15 MM COM DIÂMETRO DE 120 CM, BASE METÁLICA, ALTURA DE 75 CM.	UN	10	812,7333	8.127,3330	EXC
60	MESA PARA DIRETOR EM L, COM GAVETEIRO DE 3 GAVETAS NO LADO ESQUERDO E ARMÁRIO COM 1 PRATELEIRA NO LADO DIREITO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 CM (LARGURA) × 46,7 CM (PROFUNDIDADE) × 76 CM (ALTURA).	UN	10	1.473,8333	14.738,3330	EXC
61	MESA DE REUNIÃO PARA 8 LUGARES, EM MDP OU MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP), TAMPO DE 30 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M × 1,00 M E ALTURA DE 74,5 CM.	UN	10	1.633,1333	16.331,3330	EXC
62	FORNO DE MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LITROS, TENSÃO 127 V OU 220 V, CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA NO PEDIDO.	UN	12	1.370,6333	16.447,5996	EXC
63	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM, COM ALTO-FALANTES INTEGRADOS, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB COM REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MP3, RÁDIO FM E CONTROLE DE VOLUME, BIVOLT, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UN	10	1.030,9233	10.309,2330	EXC
64	NOBREAK (UPS) INTERATIVO, POTÊNCIA NOMINAL DE 1.500 VA, ENTRADA BIVOLT (127/220 V), NO MÍNIMO 9 TOMADAS DE SAÍDA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB, FAIXA DE ESTABILIZAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA DE 1%, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UN	33	4.837,4867	159.637,0611	AMP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	PART.
65	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, ADEQUADO À EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO, SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, NAVEGAÇÃO NA INTERNET E VIDEOCONFERÊNCIAS; TELA DE APROXIMADAMENTE 15,6 POLEGADAS; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB; ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 256 GB; CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH; WEBCAM, MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS; PORTAS USB E SAÍDA DE VÍDEO; TECLADO PADRÃO ABNT2; BATERIA RECARREGÁVEL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES UTILIZADAS PELO ÓRGÃO.	UN	15	6.872,9667	103.094,5005	AMP
66	PANDEIRO PROFISSIONAL, ARO EM MADEIRA OU INOX, PELE SINTÉTICA RESISTENTE, PLATINELAS METÁLICAS, DIÂMETRO DE 10 A 12 POLEGADAS.	UN	15	290,0700	4.351,0500	EXC
67	PURIFICADOR DE ÁGUA COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (APROXIMADAMENTE 100 W), FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 CM (ALTURA) × 30 CM (LARGURA), TENSÃO 127 V.	UN	20	1.894,6333	37.892,6660	EXC
68	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES DE 120 × 90 CM.	UN	10	443,3867	4.433,8670	EXC
69	QUADRO VERDE QUADRICULADO, DIMENSÕES DE 4,00 M × 1,20 M.	UN	12	3.894,6667	46.736,0004	EXC
70	QUADRO BRANCO, DIMENSÕES DE 4,00 M × 1,20 M.	UN	12	2.888,9467	34.667,3604	EXC
71	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE COM DISPLAY LED, TAMANHO MÍNIMO DE 36 CM, COR PRETA, COM INDICAÇÃO DE HORA (FORMATO 12/24 H), DATA E TEMPERATURA, ALARME COM SONECA, BIVOLT (127/220 V).	UN	15	356,1200	5.341,8000	EXC
72	FLAUTA DOCE SOPRANO, EM RESINA ABS OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR, AFINAÇÃO EM DÓ, DESMONTÁVEL, ACOMPANHADA DE CAPA E VARETA PARA LIMPEZA, DESTINADA ÀS OFICINAS E ATIVIDADES MUSICAIS.	UN	15	177,2300	2.658,4500	EXC
73	BATERIA MUSICAL ACÚSTICA COMPLETA, COMPOSTA POR BUMBO, CAIXA, TONS, SURDO, PRATOS E BANCO, ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO RESISTENTE, ACOMPANHADA DE BAQUETAS E FERRAGENS, DESTINADA ÀS OFICINAS E ATIVIDADES MUSICAIS.	UN	15	6.027,5233	90.412,8495	AMP
74	SANFONA (ACORDEOM) COM NO MÍNIMO 80 BAIXOS, ACABAMENTO RESISTENTE, TECLADO COM TECLAS PADRÃO, FOLE REFORÇADO, ACOMPANHADA DE ALÇAS E CASE PARA TRANSPORTE, DESTINADA ÀS OFICINAS E ATIVIDADES MUSICAIS.	UN	15	13.749,0900	206.236,3500	AMP
75	SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICO MULTIUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PLACAS ANTIADERENTES, AJUSTE DE ALTURA E CONTROLE DE TEMPERATURA, COR PRETA E PRATA, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 32,5 × 29,4 × 14 CM (P × L × A), TENSÃO 127 V.	UN	10	361,3167	3.613,1670	EXC
76	SCANNER DE DOCUMENTOS DE MESA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA (DUPLEX), RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO EM A4, CONEXÃO USB, SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE TEXTO (OCR) E GERAÇÃO DE PDF PESQUISÁVEL, COMPATÍVEL COM WINDOWS, ACOMPANHADO DE CABO USB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UN	2	1.986,1333	3.972,2666	EXC
77	SOFÁ DE 3 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO, LARGURA APROXIMADA DE 2,00 M.	UN	8	4.195,1133	33.560,9064	EXC
78	SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS.	UN	8	101,9133	815,3064	EXC
79	TECLADO MUSICAL ELETRÔNICO PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO 61 TECLAS SENSITIVAS, VISOR DIGITAL, FUNÇÕES DE RITMOS, TIMBRES E GRAVAÇÃO, ENTRADA USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E PARA PEDAL SUSTAIN, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACOMPANHADO DE SUPORTE E FONTE DE ENERGIA.	UN	10	10.693,1700	106.931,7000	AMP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	PART.
80	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, PRECISÃO DE ±0,2 °C, MEMÓRIA PARA 60 MEDIÇÕES, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA, ACOMPANHADO DE ESTOJO, REGULARIZADO NA ANVISA.	UN	10	244,4767	2.444,7670	EXC
81	SMART TV LED DE 43 POLEGADAS, TENSÃO 127 V.	UN	10	3.024,9500	30.249,5000	EXC
82	SMART TV DE 60 POLEGADAS, TENSÃO 127 V.	UN	15	6.901,6500	103.524,7500	AMP
83	VENTILADOR DE COLUNA, HÉLICE COM 8 PÁS E DIÂMETRO DE 40 CM, TENSÃO 127 V.	UN	25	392,3467	9.808,6675	EXC
84	VENTILADOR DE PAREDE DE USO COMERCIAL/INDUSTRIAL, HÉLICE DE 50 CM COM 6 PÁS, POTÊNCIA DE 200 W, BIVOLT, COR PRETA.	UN	25	427,0667	10.676,6675	EXC
85	VIOLÃO ACÚSTICO TAMANHO ADULTO, COM 6 CORDAS DE NYLON OU AÇO, CORPO EM MADEIRA RESISTENTE, ACABAMENTO ENVERNIZADO, ACOMPANHADO DE CAPA PROTETORA, AFINADOR E PALHETAS, DESTINADO ÀS OFICINAS E ATIVIDADES MUSICAIS.	UN	15	958,4333	14.376,4995	EXC
86	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, DE ABERTURA SUPERIOR, CAPACIDADE DE 14 KG, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, CICLO TIRA-MANCHAS, ETAPAS DE MOLHO, LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, 4 NÍVEIS DE ÁGUA (BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO), FILTRO ELIMINA-FIAPOS, PÉS NIVELADORES, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ENCE/INMETRO), TENSÃO 127 V OU 220 V, CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA NO PEDIDO.	UN	5	4.083,9133	20.419,5665	EXC
87	TABLET COM CONECTIVIDADE 4G, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, WI-FI COM SUPORTE À FAIXA DE 5 GHZ, TELA DE APROXIMADAMENTE 8,7 POLEGADAS, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E CABO.	UN	20	1.799,0633	35.981,2660	EXC
88	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA, COMPOSTO POR: 1 CARRO FUNCIONAL; 1 BALDE DE 30 LITROS COM 2 ÁGUAS; 1 CABO TELESCÓPICO DE 1,40 M; 1 GARRA PLÁSTICA; 1 REFIL LOOP COM CINTA DE 320 G; 1 PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO; 1 PÁ; 1 CONJUNTO MOP PÓ DE 60 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARRO: 100 CM (ALTURA) × 57 CM (LARGURA) × 116 CM (COMPRIMENTO).	UN	10	3.451,1000	34.511,0000	EXC
89	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 3 (CJA-03), COMPOSTO POR 1 MESA COM PORTA-LIVROS E 1 CADEIRA, PARA ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,19 M E 1,42 M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PADRÃO FNDE, COM COMPONENTES DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NA COR AMARELA.	UN	200	973,2833	194.656,6600	AMP
90	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 11 ANOS), COMPOSTO POR 1 MESA COM PORTA-LIVROS E 1 CADEIRA, EM TAMANHO ADEQUADO À ESTATURA DOS ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PADRÃO FNDE.	UN	400	981,6667	392.666,6800	AMP
91	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA COLORIDA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 × 110 CM, COM 6 CADEIRAS.	UN	10	3.685,0600	36.850,6000	EXC
92	ESTANTE MONTESSORIANA COM NO MÍNIMO 9 NICHOS, COM RODÍZIOS, ESTRUTURA E PRATELEIRAS EM MDF COM ACABAMENTO LAQUEADO, PAINEL TRASEIRO E DIVISÕES, CAPACIDADE DE 8 KG POR PRATELEIRA.	UN	5	922,0000	4.610,0000	EXC
93	GUARDA-ROUPA DE CASAL COM 8 PORTAS E 6 GAVETAS, ESTRUTURA EM MDP COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, CABIDEIROS, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 238,8 CM (LARGURA) × 46,3 CM (PROFUNDIDADE) × 222,6 CM (ALTURA).	UN	5	2.708,0533	13.540,2665	EXC
94	ARMÁRIO PARA CARTOLINAS, COM PRATELEIRAS FIXAS QUE PERMITEM GUARDAR AS FOLHAS SEM AMASSAR OU DOBRAR; DIMENSÕES DE 90 CM (LARGURA) × 140 CM (ALTURA) × 60 CM (PROFUNDIDADE).	UN	6	2.148,9200	12.893,5200	EXC

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)	PART.
95	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 × 1080), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 400 LUMENS ANSI (ISO 21118), SISTEMA OPERACIONAL INTEGRADO COM ACESSO A APLICATIVOS, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADA HDMI, FOCO AUTOMÁTICO, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE KEYSTONE, ALTO-FALANTE INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, COR PRETA, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UN	6	3.895,9200	23.375,5200	EXC
96	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL, 100 POLEGADAS, FORMATO 4:3, ÁREA DE PROJEÇÃO DE 200 × 150 CM, SUPERFÍCIE BRANCA FOSCA (MATTE WHITE) EM FIBRA DE VIDRO COM VERSO PRETO, BORDAS PRETAS, INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO.	UN	8	982,5500	7.860,4000	EXC
97	TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL DE 150 POLEGADAS, FORMATO 16:9, COM SUPORTE DE ALTURA AJUSTÁVEL, PARA USO INTERNO E EXTERNO.	UN	8	1.254,1767	10.033,4136	EXC
98	CONJUNTO PARA ESCRITÓRIO COM 7 PEÇAS EM MDF, COMPOSTO POR: 2 ARMÁRIOS (ALTURA DE 188 CM, LARGURA TOTAL DE 284 CM E PROFUNDIDADE DE 53 CM); 1 GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E RODÍZIOS (67 × 36 × 36 CM, A × L × P); CONJUNTO DE 3 ARMÁRIOS TIPO ESTANTE-LIVREIRO SEMIABERTO COM 6 PORTAS (188 × 181,5 × 34 CM, A × L × P); 1 ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS (75 × 127 × 53 CM, A × L × P), TAMPO DE 25 MM E SEGUNDO LADO DE 117 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS.	UN	4	10.081,0000	40.324,0000	EXC
99	BERÇO INFANTIL PADRÃO AMERICANO (70 CM), EM MDF COM PINTURA UV ATÓXICA, GRADE FIXA EM MDF, ESTRADO COM 3 REGULAGENS DE ALTURA (APROXIMADAMENTE 16,1 CM, 32,1 CM E 44,9 CM), CAPACIDADE DE ATÉ 40 KG, 4 RODÍZIOS, SENDO 2 COM TRAVA, ACOMPANHADO DE COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS MEDIDAS DO BERÇO.	UN	50	1.463,4667	73.173,3350	EXC
100	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL PORTÁTIL 3 EM 1, INDEPENDENTE, COM 3 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO, ASSENTO ACOLCHOADO, CINTO DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE E 9 NÍVEIS DE AJUSTE, PARA USO DE 6 MESES A APROXIMADAMENTE 3 ANOS (ATÉ 20 KG).	UN	20	643,8167	12.876,3340	EXC
101	POLTRONA PARA SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO, ESTOFADA, RESISTENTE E ERGONÔMICA, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA NO PEDIDO.	UN	10	1.261,6467	12.616,4670	EXC
102	TELEFONE CELULAR TIPO SMARTPHONE, TELA DE APROXIMADAMENTE 6,9 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB, CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50 MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 8 MP.	UN	10	2.431,2400	24.312,4000	EXC
103	MÁQUINA PLASTIFICADORA/LAMINADORA ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM FOLHAS A4 E OFÍCIO, AQUECIMENTO RÁPIDO, INDICADA PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E CRACHÁS, TENSÃO 127 V OU 220 V, CONFORME INDICAÇÃO DA SECRETARIA NO PEDIDO.	UN	8	1.343,9500	10.751,6000	EXC
104	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO, 22 DEGRAUS, ALTURA MÁXIMA ESTENDIDA DE 5,56 M.	UN	5	1.444,4933	7.222,4665	EXC
105	ESCADA DE 3 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53 CM (C) × 39,5 CM (L) × 64 CM (A).	UN	10	284,7667	2.847,6670	EXC
106	MÁQUINA MANUAL DE ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL (PERFURADORA E ENCADERNADORA), CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 12 FOLHAS POR VEZ, COMPATÍVEL COM ESPIRAIS PLÁSTICOS DE ATÉ 25 MM, AJUSTE DE MARGEM LATERAL, ESTRUTURA EM METAL, GAVETA COLETORA DE RESÍDUOS E BASE ANTIDERRAPANTE.	UN	8	1.819,8333	14.558,6664	EXC
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**4.258.321,11**	

PART.: EXC – item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006); AMP – item de ampla participação.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.258.321,11 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM, observado o preço unitário estimado como valor máximo aceitável.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 202/2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por nota de empenho ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e terão vigência até o cumprimento das obrigações de entrega, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens.

1.5. As quantidades indicadas são estimativas máximas para a vigência da ata, não estando a Administração obrigada a adquiri-las em sua totalidade (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa dotar as escolas, as creches e os setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Riachinho/MG de mobiliário e equipamentos em condições adequadas de uso, mediante reposição de bens desgastados, danificados ou defasados e estruturação de ambientes de ensino, de alimentação escolar, de trabalho e de atendimento.

2.2. O Município possui população estimada de 6.775 habitantes (IBGE, 2026) em território de 1.719,266 km², atendida por unidades escolares de menor porte distribuídas na sede e na zona rural, cada uma das quais necessita de estrutura própria para funcionar.

2.3. A fundamentação detalhada da necessidade, o levantamento de mercado e a definição da solução constam do Estudo Técnico Preliminar, que integra os autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços, mediante pregão na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, para futura e eventual aquisição dos bens relacionados no item 1.1, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A execução ocorrerá mediante autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata, com entrega na sede do Município, montagem do mobiliário quando necessária, garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante o período de garantia.

3.3. A instalação de condicionadores de ar, câmeras de segurança e tela interativa não integra o objeto e será providenciada pela Administração, cabendo à contratada fornecer o termo de garantia e as orientações do fabricante para a instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original, acompanhados de manual em língua portuguesa e de termo de garantia, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.
- Serão aceitos bens de especificação equivalente ou superior à exigida, desde que mantidas as características essenciais do item e demonstrada a equivalência por catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante.
- Os bens sujeitos à avaliação da conformidade compulsória do Inmetro deverão ostentar o selo ou o registro correspondente, a exemplo dos itens 8, 14 e 54 (cadeira plástica monobloco – ABNT NBR 14776), 89 e 90 (conjunto aluno – ABNT NBR 14006), 19 (colchão) e 99 e 100 (berço e cadeira alta infantil), além dos demais itens que se enquadrem na regulamentação vigente.
- Os equipamentos abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), observada a classificação exigida na especificação do item.
- Os equipamentos elétricos deverão ser fornecidos na tensão indicada na especificação ou, quando o item admitir 127 V ou 220 V, na tensão indicada na autorização de fornecimento.
- Os equipamentos eletroeletrônicos deverão contar com assistência técnica própria ou rede autorizada no território nacional.

4.2. Documentação técnica e amostras

- O licitante deverá indicar, na proposta, a marca e o modelo de cada item ofertado.
- O licitante provisoriamente vencedor poderá apresentar, se solicitado, no prazo fixado pela Pregoeira, não inferior a 2 (duas) horas, catálogo, folder, ficha técnica ou manual que permita verificar o atendimento das especificações, bem como a comprovação do registro no Inmetro e da ENCE, quando aplicáveis.
- Para os itens de mobiliário e de mobiliário escolar e infantil, a Pregoeira poderá exigir amostra, a ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no endereço da Prefeitura, para análise de conformidade pela equipe técnica, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A amostra aprovada poderá ser recebida como parte do primeiro fornecimento.

4.3. Requisitos de sustentabilidade

- Recolhimento das embalagens pela contratada ou sua destinação adequada, e observância da logística reversa de produtos eletroeletrônicos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, quando aplicável.
- Comprometimento com práticas de responsabilidade social e com o respeito às normas trabalhistas.

4.4. Subcontratação e garantia contratual

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. Não caracterizam subcontratação a aquisição dos bens junto a fabricantes ou distribuidores para revenda nem a contratação de terceiros para transporte e montagem, permanecendo a contratada integralmente responsável

perante a Administração pela entrega, pela qualidade, pela garantia, pela assistência técnica e pela emissão do documento fiscal.

4.4.2. Não será exigida garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante autorização de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo Setor de Compras, que deverá ser retirada ou ter o recebimento confirmado pela contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

5.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido justificado apresentado antes do vencimento e aceito pela Administração.

5.3. A entrega será realizada na sede do Município de Riachinho/MG, no local indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da contratada as despesas de frete, carga, descarga e transporte até o local indicado.

5.4. **Os itens de mobiliário que exigirem montagem deverão ser montados pela contratada no local de entrega, sem custo adicional, no mesmo prazo previsto no item 5.2**.

5.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades solicitadas, acompanhadas de nota fiscal com a discriminação dos itens, marcas, modelos e respectivos valores.

5.6. Não será permitida a substituição do bem ofertado por outro de marca ou modelo distinto sem prévia autorização da Administração, que somente a concederá para modelo equivalente ou superior, mantido o preço registrado, em caso de comprovada descontinuidade de fabricação.

5.7. Constatada irregularidade na entrega, como defeito, avaria, divergência de especificação ou de quantidade, a contratada deverá substituir ou complementar o fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

5.8. A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o bem que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.9. Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados formalmente pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência.

6. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Os bens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou o prazo de garantia do fabricante, contado do recebimento definitivo, ressalvado prazo maior exigido na especificação do item (item 52: 36 meses).

6.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá, diretamente ou por meio da rede autorizada do fabricante, reparar ou substituir o bem defeituoso no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, inclusive quanto a transporte. Não sendo possível o reparo nesse prazo, o bem deverá ser substituído por outro novo, de mesmo modelo ou superior.

6.3. São obrigações da contratada: fornecer os bens nas condições, prazos e locais estabelecidos; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor; manter, durante a vigência da ata, as condições de

habilitação; comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo; e indicar preposto para tratar das questões relativas ao fornecimento.

6.4. São obrigações da contratante: emitir as autorizações de fornecimento com a indicação do item, da quantidade, da tensão, quando aplicável, do local de entrega e da dotação; receber os bens e verificar sua conformidade; comunicar à contratada as irregularidades encontradas; acompanhar e fiscalizar o fornecimento por servidor designado; e efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. As contratações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pela gestora da ata, Vereni Maria de Jesus Ovides Barbosa, e pela fiscal, Lara Rosa Amaral, ambas da Secretaria Municipal de Educação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 202/2023.

7.5. A gestora da ata coordenará o controle dos saldos registrados e dos registros formais da execução, como autorizações de fornecimento, ocorrências, recusas e acionamentos de garantia, e informará à autoridade competente as situações que exijam medidas além de sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo do item 5.7, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, da montagem e do funcionamento dos bens, mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

8.2.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a contratante.

8.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas cabíveis, assegurada a ampla defesa, sem retenção do pagamento devido pela execução já realizada.

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

8.3.2. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, mediante comprovação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

9.3. Os itens cujo valor total estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), identificados como "EXC" na tabela do item 1.1, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 49 da referida Lei Complementar.

9.4. Os itens 21, 22, 52, 64, 65, 73, 74, 79, 82, 89 e 90, com valor estimado superior a R$ 80.000,00, serão de ampla participação, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira constarão do edital, observados os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município, cuja dotação será indicada na formalização de cada contratação, observado o exercício financeiro em que ocorrer.

10.2. Para o exercício de 2026, foram indicadas as seguintes dotações:

02.01.04.122.0402.1039.4.4.90.52.00 Ficha: 78 Fonte: 1.500.000.0000
02.01.04.122.0406.0005.4.4.90.52.00 Ficha: 87 Fonte: 1.500.000.0000
02.01.04.124.0405.0006.4.4.90.52.00 Ficha: 96 Fonte: 1.500.000.0000
02.02.04.122.0401.1040.4.4.90.52.00 Ficha: 106 Fonte: 1.500.000.0000
02.03.04.123.0403.0007.4.4.90.52.00 Ficha: 123 Fonte: 1.500.000.0000
02.04.12.122.1201.1039.4.4.90.52.00 Ficha: 141 Fonte: 1.500.000.0000
02.04.12.361.1202.1022.4.4.90.52.00 Ficha: 168 Fonte: 1.500.000.0000
02.04.12.361.1202.1022.4.4.90.52.00 Ficha: 168 Fonte: 1.550.000.0000
02.04.12.361.1202.1022.4.4.90.52.00 Ficha: 168 Fonte: 1.569.000.0000
02.04.12.361.1202.1022.4.4.90.52.00 Ficha: 168 Fonte: 1.571.000.0000
02.04.12.361.1202.1024.4.4.90.52.00 Ficha: 183 Fonte: 1.500.000.0000
02.04.12.361.1202.1024.4.4.90.52.00 Ficha: 183 Fonte: 1.571.000.0000
02.04.12.365.1203.1211.4.4.90.52.00 Ficha: 205 Fonte: 1.500.000.0000
02.04.12.365.1212.1211.4.4.90.52.00 Ficha: 207 Fonte: 1.500.000.0000
02.04.12.361.1202.1029.4.4.90.52.00 Ficha: 231 Fonte: 1.540.000.0000
02.05.15.451.1501.2056.4.4.90.52.00 Ficha: 315 Fonte: 1.500.000.0000
02.06.10.122.1002.1019.4.4.90.52.00 Ficha: 365 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.122.1002.2087.4.4.90.52.00 Ficha: 383 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.1039.4.4.90.52.00 Ficha: 385 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.1039.4.4.90.52.00 Ficha: 385 Fonte: 1.601.000.0000
02.07.10.301.1001.1039.4.4.90.52.00 Ficha: 385 Fonte: 1.621.000.0000
02.07.10.301.1001.1039.4.4.90.52.00 Ficha: 385 Fonte: 1.631.000.0000
02.07.10.301.1001.1224.4.4.90.52.00 Ficha: 386 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.1226.4.4.90.52.00 Ficha: 387 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.2024.4.4.90.52.00 Ficha: 421 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.2024.4.4.90.52.00 Ficha: 421 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.301.1001.2025.4.4.90.52.00 Ficha: 431 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.2026.4.4.90.52.00 Ficha: 441 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.2026.4.4.90.52.00 Ficha: 441 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.301.1001.2026.4.4.90.52.00 Ficha: 441 Fonte: 1.621.000.0000
02.07.10.302.1001.1014.4.4.90.52.00 Ficha: 443 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.302.1001.1014.4.4.90.52.00 Ficha: 443 Fonte: 1.621.000.0000
02.07.10.302.1001.1014.4.4.90.52.00 Ficha: 443 Fonte: 1.631.000.0000
02.07.10.302.1001.1014.4.4.90.52.00 Ficha: 443 Fonte: 1.706.000.0000
02.07.10.302.1001.1014.4.4.90.52.00 Ficha: 443 Fonte: 1.710.000.0000
02.07.10.302.1001.1219.4.4.90.52.00 Ficha: 460 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.302.1001.1219.4.4.90.52.00 Ficha: 460 Fonte: 1.755.000.0000
02.07.10.302.1001.1230.4.4.90.52.00 Ficha: 461 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.303.1001.1086.4.4.90.52.00 Ficha: 479 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.303.1001.1086.4.4.90.52.00 Ficha: 479 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.303.1001.1086.4.4.90.52.00 Ficha: 479 Fonte: 1.621.000.0000
02.07.10.304.1003.1137.4.4.90.52.00 Ficha: 481 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.304.1003.1137.4.4.90.52.00 Ficha: 481 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.304.1003.2028.4.4.90.52.00 Ficha: 493 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.304.1003.2028.4.4.90.52.00 Ficha: 493 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.305.1003.1137.4.4.90.52.00 Ficha: 494 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.305.1003.1137.4.4.90.52.00 Ficha: 494 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.305.1003.2029.4.4.90.52.00 Ficha: 506 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.305.1003.2029.4.4.90.52.00 Ficha: 506 Fonte: 1.600.000.0000

02.07.10.305.1003.2029.4.4.90.52.00 Ficha: 506 Fonte: 1.621.000.0000
02.08.08.122.0401.2019.4.4.90.52.00 Ficha: 518 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.122.0401.2019.4.4.90.52.00 Ficha: 518 Fonte: 1.660.000.0000
02.08.08.122.0401.2119.4.4.90.52.00 Ficha: 524 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.122.0401.2119.4.4.90.52.00 Ficha: 524 Fonte: 1.660.000.0000
02.08.08.244.0801.1110.4.4.90.52.00 Ficha: 524 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.244.0801.1110.4.4.90.52.00 Ficha: 524 Fonte: 1.660.000.0000
02.08.08.244.0801.1136.4.4.90.52.00 Ficha: 554 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.244.0801.1136.4.4.90.52.00 Ficha: 554 Fonte: 1.660.000.0000
02.08.08.244.0801.2016.4.4.90.52.00 Ficha: 568 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.244.0801.2016.4.4.90.52.00 Ficha: 568 Fonte: 1.660.000.0000
02.08.14.243.1401.2048.4.4.90.52.00 Ficha: 596 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.14.243.1401.2137.4.4.90.52.00 Ficha: 616 Fonte: 1.501.000.0000
02.09.27.812.2701.1063.4.4.90.52.00 Ficha: 628 Fonte: 1.500.000.0000
02.10.23.695.2301.1065.4.4.90.52.00 Ficha: 650 Fonte: 1.500.000.0000
02.11.20.122.2001.1068.4.4.90.52.00 Ficha: 676 Fonte: 1.500.000.0000
02.11.20.606.2001.1051.4.4.90.52.00 Ficha: 681 Fonte: 1.500.000.0000
02.11.20.606.2001.1051.4.4.90.52.00 Ficha: 681 Fonte: 1.700.000.0000
02.12.18.122.1801.1066.4.4.90.52.00 Ficha: 699 Fonte: 1.500.000.0000
02.12.18.541.1801.1215.4.4.90.52.00 Ficha: 704 Fonte: 1.500.000.0000
02.13.06.181.0601.2144.4.4.90.52.00 Ficha: 732 Fonte: 1.500.000.0000
02.14.13.392.1301.2047.4.4.90.52.00 Ficha: 764 Fonte: 1.500.000.0000
02.14.13.392.1301.2049.4.4.90.52.00 Ficha: 765 Fonte: 1.500.000.0000
02.14.13.392.1301.2059.4.4.90.52.00 Ficha: 771 Fonte: 1.715.000.0000
02.14.13.392.1301.2059.4.4.90.52.00 Ficha: 771 Fonte: 1.716.000.0000
02.14.13.392.1301.2062.4.4.90.52.00 Ficha: 777 Fonte: 1.719.000.0000
02.14.13.392.1301.2063.4.4.90.52.00 Ficha: 790 Fonte: 1.500.000.0000
02.15.06.181.0601.2142.4.4.90.52.00 Ficha: 805 Fonte: 1.500.000.0000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o fornecedor que: I – der causa à inexecução parcial do contrato; II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – der causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Para os fins desta cláusula, as referências a contrato abrangem a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho ou a autorização de fornecimento que a substituir (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Ao responsável pelas infrações serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência, pela infração do inciso I, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);

b) multa, nas seguintes condições:

b.1) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, na montagem ou na substituição dos bens, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a 20 (vinte) dias de atraso (art. 162);

b.2) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta do licitante nos itens em que ocorrer a infração, em caso de não manutenção da proposta ou de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido (art. 155, V e VI);

b.3) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, em caso de recusa injustificada em retirá-la ou recebê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação (art. 155, VI);

b.4) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II);

b.5) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, em caso de inexecução total (art. 155, III);

b.6) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do licitante ou da contratação, conforme o caso, nas infrações dos incisos IV e VII a XII do art. 155;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riachinho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave (art. 156, § 5º).

11.4. As multas compensatórias observarão o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado (art. 156, § 3º). A multa moratória não impede a aplicação das demais sanções e poderá ser convertida em compensatória (art. 162, parágrafo único).

11.5. Ultrapassado o limite da multa moratória, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total, cancelar a nota de empenho ou a autorização de fornecimento e o registro do fornecedor, e aplicar as sanções correspondentes.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.7. A multa será aplicada após defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157), e deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis contados

da notificação da decisão definitiva, podendo ser descontada dos pagamentos devidos ao fornecedor ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.8. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158).

11.9. Das decisões de aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, contados da intimação (arts. 166 e 167).

11.10. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua aplicação (art. 161), admitida a reabilitação nos termos do art. 163.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

11.12. As sanções aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

11.13. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachinho/MG, 19 de novembro de 2026.

Vereni Maria de Jesus Ovides Barbosa
Secretária Municipal de Educação